UPViseu
Tecnologia e Gestão Viseu

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO

ACESSO À ÉPOCA ESPECIAL – CURSOS DE MESTRADO

O acesso à época especial obriga a inscrição prévia, havendo lugar ao pagamento de emolumento, e numa das condições descritas mais abaixo. As inscrições no Portal Académico - NetP@ **abrem no dia 01/08**.
Se não efetuar o pagamento nos prazos referidos, não terá a sua classificação lançada no portal, pois o nome não vai constar da pauta final dos serviços académicos (consulte este documento). Neste caso, para regularizar a inscrição ao exame, terá de fazê-lo através de um Requerimento (descarregar MODELO), cuja autorização estará sujeita ao pagamento de multa.

Consulte o período da época especial no respetivo Calendário Escolar do seu Mestrado e o mapa de exames no seu Departamento.
De acordo com a Regulamentação em vigor, têm acesso à **Época Especial do ano letivo 2025/2026** os estudantes que se encontram numa das seguintes condições:

a) **Estudantes que reúnam condições para conclusão da parte letiva do Curso** – o número de UC em falta para conclusão da parte letiva do Curso cumpre a menos limitativa das seguintes regras:
 1) Uma UC por cada semestre da parte letiva do Curso;
 2) Um número de UC que totalizem um máximo de 20% dos ECTS da parte letiva do Curso.

b) **Estudante elemento de grupos cujas atividades sejam reconhecidas como tendo uma ação cultural, desportiva ou recreativa que prestigie o IPV -** a menos limitativa das regras: 4 unidades curriculares semestrais ou máximo de 24 ECTS; se usufruiu do estatuto em apenas um semestre, o número é reduzido a metade e aplica-se a unidades curriculares desse semestre;

c) **Trabalhador-Estudante -** qualquer número de unidades curriculares ou ECTS; se usufruiu do estatuto em apenas um semestre, só poderá realizar exames de unidades curriculares desse semestre;

d) **Estudante Militar -** unidades curriculares em que se tenha verificado sobreposição da titularidade do estatuto com o respetivo semestre;

e) **Praticantes desportivos de alto rendimento -** unidades curriculares em que se tenha verificado sobreposição da titularidade do estatuto com o respetivo semestre;

f) **Estudante proveniente de países pertencentes à CPLP** e caso tenham ingressado na ESTGV no presente ano letivo - todas as unidades curriculares;

g) **Dirigente Associativo Jovem e Figura de Mérito -** o n.º de unidades curriculares deverá respeitar o preceituado no ponto 3 do artigo 7.º do Regulamento dos Regimes Especiais de Estudo;

h) **Estudante Bombeiro -** o n.º de unidades curriculares deverá respeitar o preceituado no ponto 3 do artigo 21.º do Regulamento dos Regimes Especiais de Estudo;

i) **Mães e Pais estudantes** - o acesso à época especial deverá respeitar o preceituado nos números 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual;

j) **Estudante Atleta do IPV –** n.º de unidades curriculares que resulta da menos limitativa das seguintes regras: 4 unidades curriculares semestrais ou máximo de 24 ECTS;

k) **Estudante portador de deficiência ou com Necessidades Educativas Específicas (NEE) -** qualquer número de unidades curriculares ou ECTS.

l) **Estudante Mentor** - n.º de unidades curriculares que resulta da menos limitativa das seguintes regras: 4 unidades curriculares semestrais ou máximo de 24 ECTS;